DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 18/2024-TFMCS, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de **11/01/2024**, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 0047/2024, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, o(a) Senhor(a) **JESSICA CRISTINA MACHADO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 48.877.432-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 424.781.138-05, matrícula 11731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.022
CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO PRODESP Nº PD021741

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, objetivando a prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Cafelândia.

DO VALOR: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 13/01/2024 a 12/01/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 15.451.0508.2082 – Manutenção das atividades de trânsito a preços de janeiro/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DE BLOCOS CARNAVALESCO PARA PARTICIPAÇÃO DO CARNAVRAAL 2024 NA CIDADE DE CAFELÂNDIA-SP

O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, a Sr. Mario Henrique Parreira de Souza, torna público o presente Edital de Credenciamento de grupo de pessoas físicas (blocos carnavalescos) para participação no Carnaval 2024 com a cessão de abadás pelo município, a ser realizada nos dias 10 a 13 de Fevereiro de 2024, na avenida 7 de Setembro (complexo esportivo) na cidade de Cafelândia SP, com o objetivo de promover o fomento cultural das festividades do Carnaval 2024.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de munícipes residentes no Município de Cafelândia interessadas em participar do carnavraal 2024 com a formação de blocos de rua, mediante cessão de abadás por parte do município destinados à apresentações e desfiles nesta cidade.

1.2 O Município de Cafelândia disponibilizará um **mínimo** de 20 abadás para cada bloco devidamente cadastrado, para desfiles e apresentações durante o as festividades, com datas e horários a serem determinados pela organização

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Podem se candidatar ao credenciamento todos os municipes de Cafelândia, desde que estejam de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos neste edital.

2.2 É vedado o uso do espaço personalizado nos abadás para fins comerciais de empresas privadas e manifestações político-partidárias, e menores de 18 anos sem o devido termo de responsabilidade do maior legalmente responsável.

2.3 Cada bloco poderá inscrever no mínimo 20 (vinte) integrantes, de acordo com a quantidade máxima de 600 abadás disponibilizados pelo Município.

2.4 O Município credenciará os interessados, ficando reservado o direito de avaliar e selecionar os participantes, priorizando blocos pré-existentes comprovados com imagens e considerando o cumprimento de habilitação pela apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 21 de Janeiro de 2024, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site www.cafelandia.sp.gov.br pelo link https://www.cafelandia.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/402/chamamento-blocos-carnavalesco-carnavraal-2024

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

a) cadastramento de formulário eletrônico, contendo:

- Dados pessoais do responsável pelo bloco;

- Contato do responsável pelo bloco (telefone, e-mail);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

- Nome e histórico do bloco;

- Fotos de apresentações anteriores (se houver);

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 Os blocos serão credenciados para concorrer a um abadá por integrante, dentre as 600 vagas disponíveis, sendo um minimo de 20 vagas por bloco, desde que apresentem todos os documentos exigidos no capítulo 3 deste edital.

4.2 A ordem de classificação dos blocos dar-se-á:

a) Blocos pré existentes:

1º Comprovante de pré existencia mediante anexo de fotos de Carnavais anteriores

2º Ordem de inscrição

b) Novos Blocos:

1º desde que não preenchida as vagas, conforme item anterior, serão contemplados pela ordem de inscrição

4.3 Não serão aceitos a complementação de documentos ausentes na efetivação da inscrição, ficando a mesma descredenciada.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O Município se responsabilizará pela disponibilização do dos abadás em tamanhos (P, M e G) personalizável somente na parte frontal (nome do bloco) e cores disponíveis no ato do preenchimento do formulário.

5.2 Os representantes dos blocos credenciados e selecionados na quantidade de vagas disponíveis serão responsáveis pela organização e desfile em datas e horários determinados pela organização.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2 O Município não se responsabiliza por danos, furtos ou extravios de produtos, equipamentos ou pertences das empresas participantes.

6.3 Este edital poderá ser alterado a qualquer momento, sendo de responsabilidade das empresas interessadas acompanhar as eventuais modificações.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipalidade.

Cafelândia, 16 de Janeiro de 2024.

Mário Henrique Parreira de Souza

Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento